[Spam] Acréscimo do § 6º ao artigo 13 da LDO 2017

De: "Aldenor José Neves" <51942@mpro.mp.br> 28/03/2016 16:49
Para: sugestoesldo2017@sepog.ro.gov.br

Senhores,

Segue abaixo sugestão para inclusão do paragrafo 6º ao artigo 13 da LDO 2017:

§ 6º Em havendo queda na arrecadação da receita, fonte do tesouro (0100), no período anterior, as despesas continuadas, ditas, com pessoal, encargos sociais e auxílios, serão obrigatoriamente cobertas com repasses a serem efetuados pela Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN).

Att.

Aldenor Neves
Diretor de Orçamento e Finanças